



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000
Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

1 - SETOR SOLICITANTE

Gabinete do Prefeito.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 04 de Março de 2026

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9:00 HORAS**
- **TEMPO DE DURAÇÃO DA DISPENSA: 06 HORAS**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL –
<https://licitar.digital/> TELEFONE: (31)3191-0707
E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Thomé das Letras, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

2.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

() Declaro que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, nos cargos de direção, gerência, chefia.

2.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação, desenvolvimento, hospedagem e manutenção do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, incluindo a gestão de e-mails corporativos, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6 - FUNDAMENTO LEGAL



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

O objeto deste edital encontra amparo legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos Decretos Municipais nº 001/2024 e nº 002/2024, que regulamentam a aplicação da referida legislações no âmbito da Administração Pública Municipal, observadas as alterações posteriores e demais normas complementares vigentes.

7- JUSTIFICATIVA

7.1 Justificativa para Contratação

A Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras reconhece a necessidade de modernizar sua presença digital e estabelecer um canal eficaz de comunicação com os cidadãos, em conformidade com os princípios de publicidade, transparência e acesso à informação previstos na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 14.133/2021. O portal institucional é um instrumento fundamental para: Divulgação de Conteúdos:

Publicação de notícias, editais, licitações e informações de interesse público, assegurando que os cidadãos estejam bem informados.

Prestação de Contas: Garantia de transparência administrativa, permitindo que a população acompanhe a gestão pública e suas ações.

Facilitação do Acesso aos Serviços: Melhoria no acesso dos cidadãos aos serviços públicos municipais, promovendo uma interação mais ágil e eficaz.

Promoção do Turismo e Cultura Local: Valorização de São Thomé das Letras como "Cidade Mística", um renomado destino turístico em Minas Gerais, através da divulgação de suas atrações e eventos culturais.

Estabelecimento de Canal de Comunicação: Criação de um canal direto com a população, por meio de ouvidoria e sistemas de contato, para receber sugestões e reclamações.

Cumprimento das Obrigações Legais: Atendimento às exigências legais de transparência ativa e passiva, assegurando que a gestão pública atua em conformidade com a legislação vigente.

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos técnicos, administrativos e legais, como condição indispensável à celebração e à execução contratual:



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)
3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

8.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- Estar regularmente constituída e inscrita nos órgãos competentes, com objeto social compatível com os serviços a serem prestados;
- Comprovar regularidade fiscal e trabalhista por meio da apresentação das certidões exigidas nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Qualificação Técnica:

8.2.1. Atestado de Capacidade Técnica (Qualificação Técnica)

A empresa deve comprovar que já executou serviços similares. A exigência deve ser:

Apresentação de, pelo menos, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de portais web e hospedagem.

É recomendável exigir que o atestado mencione a experiência com recursos de acessibilidade (conforme o eMAG ou W3C), já que isso é uma obrigação legal para Prefeituras.

8.3. Requisitos de Hospedagem e Segurança

Como o portal abrigará o Diário Oficial e Licitações, a disponibilidade é crítica:

Certificação SSL: Exigência de certificado de segurança ativo (HTTPS) para criptografia de dados.

Disponibilidade (SLA): Garantia de Uptime de, no mínimo, 99,5%.

Política de Backup: Comprovação de rotinas de backup diário e plano de recuperação de desastres.

LGPD: Declaração de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, especialmente no manejo dos e-mails corporativos e dados de cidadãos.

8.3.1. Especificações do Suporte Técnico

Tempo de Resposta (Ticket): Exigir que erros críticos (site fora do ar) sejam atendidos em até 4 horas, e solicitações simples em até 24 ou 48 horas.

Canais de Atendimento: Disponibilidade de suporte via e-mail, telefone ou sistema de chamados em horário comercial.

8.3.2. Linguagem e Tecnologia (Alinhamento com a Tabela)

Para garantir que você receba o que pediu no Item 01 da tabela:



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

Comprovação de que a plataforma utiliza tecnologias compatíveis com o padrão exigido (PHP 8.2 e MySQL 8.0 ou superiores). Isso evita que a empresa entregue um sistema obsoleto que não terá manutenção no futuro.

8.3.3. Propriedade Intelectual e Código-Fonte

Este é o ponto mais importante para Prefeituras:

Estabelecer que, ao final do contrato ou em caso de rescisão, a contratada deve fornecer o backup completo dos dados e, preferencialmente, garantir a portabilidade das informações para que a Prefeitura não fique "refém" da empresa.

8.4. Compromissos Adicionais:

- a) Atuar em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, responsabilidade ambiental e proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD);
- b) Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.

9. LOCAL E PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

Desenvolvimento: As atividades de desenvolvimento serão realizadas nas dependências da empresa contratada, garantindo um ambiente adequado para a execução dos projetos.

Treinamento: O treinamento será oferecido na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro de São Tomé das Letras, ou de forma online, proporcionando flexibilidade no acesso à capacitação.

Manutenção: A manutenção será realizada de forma remota, com a possibilidade de atendimento presencial quando necessário, assegurando suporte contínuo e eficiente aos sistemas implementados.

9.1. DOS PRAZOS

Os prazos para respectiva execução esta definida no item 5.1 do termo de referencia documento complementar do processo.

10 . HABILITAÇÃO

10.1 Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

- d) CND Municipal da sede do Fornecedor;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT.
- g) Atestado de Capacidade Técnica, para comprovar que a licitante executou, ou está executando, no momento do certame, serviço compatível com o da presente licitação, emitido preferencialmente por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em favor do licitante.
- h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- i) Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

10.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

10.3 Se tratando de **Microempreendedor (Lei Complementar nº 123/2006)** individual atentar-se-á também: **1-** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; **2-** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **3-** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte 80 Dotação 1500

12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Inexecução Parcial: Der causa à inexecução parcial do contrato, comprometendo o cronograma de entrega do portal ou a funcionalidade de módulos específicos;
- b) Inexecução Total: Der causa à inexecução total do objeto contratado, caracterizada pela não entrega do website ou interrupção injustificada dos serviços de hospedagem e e-mail;
- c) Falha Documental: Deixar de entregar a documentação exigida para a formalização do ajuste ou para a comprovação da regularidade fiscal durante a vigência contratual;
- d) Quebra de Proposta: Não manter a proposta técnica ou comercial apresentada na fase de seleção, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado;
- e) Fraude e Má-fé: Ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar na execução, fraudar a execução do contrato ou cometer fraude fiscal;
- f) Idoneidade: Comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- g) Descumprimento Técnico: Deixar de realizar o teste de conformidade técnica conforme convocado ou não sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização nos prazos estabelecidos.

12.2. Pela infração das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência: Aplicada quando a Contratada descumprir obrigações de menor relevância que não causem prejuízos significativos ao serviço.

12.2.2. Multa:

Atraso Injustificado: Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10 (dez) dias de atraso;

Inexecução Parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

Inexecução Total: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar: A Contratada poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.

12.2.4. Declaração de Inidoneidade: Aplicada em casos de infrações graves ou reincidência, impedindo a empresa de licitar com toda a Administração Pública nacional enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis e da rescisão unilateral do contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)
3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

13 - VALOR ESTIMADO

O valor estimado nesta contratação será de R\$ 9.171,00 (nove mil, cento e setenta e um reais).

São Tomé das Letras, 02 de fevereiro de 2026.

Remiel jose dos Santos Castro

Agente de Contratações

Donizete Flauzino da Rocha

Prefeito Municipal

Dimon Francisco Medeiros

Chefe do Gabinete

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

TESTE DE CONFORMIDADE

Teste de Conformidade Técnica

1. Objeto da Avaliação

O presente Teste de Conformidade Técnica é realizado com fundamento no artigo 41 inciso II da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a exigir, antes da adjudicação, a comprovação prática de que a proposta apresentada pela licitante atende integralmente às especificações técnicas do edital.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

Nos termos do referido dispositivo legal, a licitante classificada em primeiro lugar deverá demonstrar, de forma prática e documental, que a solução de tecnologia oferecida cumpre integralmente os requisitos de desenvolvimento, hospedagem e manutenção previstos, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e tecnicamente adequada ao interesse público.

2. Itens Obrigatórios para Validação

A empresa deverá apresentar um ambiente de testes (sandbox) ou portfólio funcional que comprove:

- **Desenvolvimento e Interface:** Existência de layout responsivo e presença de todos os módulos obrigatórios na página inicial, como a seção de vídeo institucional, cards de serviços ao cidadão e integração com portais de transparência e tributação.
- **Gestão de Conteúdo:** Funcionalidade do Painel Administrativo para criação, edição e exclusão de notícias e editais, incluindo o sistema de upload de arquivos e contagem de visualizações.
- **Recursos de Acessibilidade:** Implementação de ferramentas de contraste, redimensionamento de fontes e conformidade com padrões de navegação por teclado.
- **Infraestrutura e Segurança:** Comprovação técnica de que o servidor utiliza PHP 8.2 ou superior, banco de dados MySQL 8.0, certificado SSL ativo e plano de backup diário automatizado.
- **Comunicação:** Capacidade de fornecimento e gerenciamento de contas de e-mail corporativo no domínio oficial do município.

3. Procedimento de Avaliação

- **Demonstração:** A licitante terá um prazo determinado para realizar uma apresentação técnica (presencial ou online) aos fiscais do contrato, nos termos do art. 41 inciso da Lei nº 14.133/2021.
- **Análise de Código e Propriedade:** Confirmação de que o código-fonte será de propriedade da Prefeitura e que a arquitetura permite a transferência total de dados ao final do contrato, sem custos adicionais.
- **Critério de Aceite:** O descumprimento de qualquer requisito técnico obrigatório ou a impossibilidade de demonstrar as funcionalidades descritas resultará na desclassificação da licitante, com a consequente convocação da próxima classificada, conforme prerrogativa legal da Administração.

4. Cronograma de Teste

- **Convocação:** Imediatamente após a fase de lances.
- **Prazo de Apresentação:** Conforme estipulado em edital (sugestão de 3 a 5 dias úteis).
- **Resultado:** Emissão de parecer técnico pela Secretaria Municipal de Administração.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

Item	Requisito Avaliado	Critério de Aceite	Status (Sim/Não)	Observações
1	Tecnologia Base	Uso de PHP 8.2 ou superior e MySQL 8.0 ou superior.		
2	Expansividade	Visualização correta em celular, tablet e computador.		
3	Página Inicial	Presença de vídeo institucional, notícias e cards de acesso rápido.		
4	Integrações	Links funcionais para Transparência, Servidor e Tributação.		
5	Sistema de Notícias	Painel para criar/editar, upload de fotos e contador de acessos.		
6	Sistema de Editais	Filtro de busca, upload de PDF e campos de data/órgão.		
7	Acessibilidade	Controles de alto contraste e redimensionamento de fonte.		
8	Segurança	Certificado SSL (HTTPS) e plano de backup diário.		
9	E-mails	Capacidade para 30 contas @saotomedasletras.mg.gov.br.		
10	Turismo	Integração via iframe com o portal turístico e sistema de loading.		
11	Propriedade	Garantia de entrega do código-fonte e banco de dados ao final.		



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)
3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

CONTRATO Nº

Contrato que fazem entre si, o _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, cuja sede administrativa localiza-se na _____, e-mail: _____, telefone nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____, portador do CPF sob o nº _____, Identidade _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, situado à _____ na cidade de _____ CEP _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por _____, portador do CPF Nº _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº _____, Dispensa Eletrônica nº _____ regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação, desenvolvimento, hospedagem e manutenção do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, incluindo a gestão de e-mails corporativos, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.1- DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					





MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)
3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº 011/2026, Dispensa Eletrônica nº 003/2026, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao Município de São Tomé das Letras até 02 (dois) dias após solicitação do Município via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

3.5. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da data da apresentação da proposta, o que ocorrer por último, nos termos da legislação vigente.

3.6. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste de preços poderá ser aplicado, desde que formalmente solicitado pela Contratada e devidamente justificado, com fundamento na prerrogativa prevista no art. 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alteração contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

3.7. O reajuste, quando cabível, será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou, na hipótese de sua extinção, por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado sempre o interesse público e a vantajosidade para a Administração.

3.8. A concessão do reajuste não é automática, ficando condicionada à análise técnica e à expressa autorização da Administração, vedada a aplicação retroativa a período anterior ao pedido formal da Contratada.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por prazo de 12(doz) meses. Podendo ser prorrogado por igual período conforme preve o artigo 107 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. Executar fielmente o objeto da contratação, consistente na prestação de serviços de criação, desenvolvimento, hospedagem e manutenção do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, incluindo a gestão de e-mails corporativos, conforme as especificações técnicas, prazos, obrigações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.

5.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega e a implantação do portal conforme o cronograma estabelecido, garantindo o funcionamento de todos os módulos de notícias, editais, transparência e integração com sistemas externos, observando as normas de segurança e acessibilidade digital.

5.2. Fornecer solução tecnológica sob medida, original e de primeira qualidade, utilizando PHP 8.2 e MySQL 8.0 (ou superiores), em perfeito estado de funcionamento e uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Garantir que o portal seja entregue com certificado SSL ativo (HTTPS) e configurado de forma adequada em servidor SSD, de modo a preservar a integridade dos dados e a segurança das informações até o recebimento definitivo.

5.4. Assegurar que a plataforma atenda às especificações quanto ao layout responsivo, recursos de acessibilidade (W3C/eMAG), ferramentas de SEO e demais características técnicas exigidas pela Administração para a plena transparência pública.

5.5. Responsabilizar-se integralmente pela hospedagem, manutenção preventiva, carga de dados inicial e configuração de e-mails, arcando com todos os custos e despesas decorrentes de infraestrutura, sem qualquer ônus adicional ao Município além do valor mensal pactuado.

5.6. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 4 (quatro) horas para falhas críticas (site fora do ar) ou 48 (quarenta e oito) horas úteis para erros funcionais, quaisquer módulos ou funcionalidades que apresentem defeitos, bugs ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais.

5.7. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e trabalhista exigidas no processo de contratação por dispensa.

5.8. Garantir a proteção, o sigilo e a confidencialidade de todos os dados pessoais e informações administrativas tratados durante a execução contratual, em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

5.9. Cumprir integralmente o disposto neste Termo de Referência quanto à realização de backups diários automatizados e suporte técnico aos servidores municipais designados para a gestão do conteúdo.

5.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, invasões por falha de segurança ou perda de dados causados ao Município decorrentes de negligência, falhas técnicas ou irregularidades na manutenção do servidor, isentando o Município de qualquer responsabilidade perante terceiros.

5.11. Observar, em todas as etapas da execução contratual, os indicadores de desempenho estipulados, garantindo o uptime mínimo de 99,5% e o cumprimento dos princípios da publicidade e eficiência administrativa.

5.12. Adotar todas as medidas necessárias para assegurar a entrega do código-fonte e banco de dados ao final da vigência do contrato, caso não haja renovação, preservando a continuidade do serviço público e a independência tecnológica do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: Dotação 80 Fonte 1500

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

10.1.1. Observar, atender, respeitar e cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações de tecnologia da informação, bem como todas as cláusulas e condições deste Instrumento, preservando o Município de qualquer demanda, reclamação ou responsabilidade decorrente de atos ou omissões de sua parte.

10.1.2. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente ao Município qualquer alteração que possa comprometer a regularidade ou continuidade dos serviços de hospedagem e manutenção, bem como substituindo, tempestivamente, os documentos com validade expirada.

10.1.3. Indicar ao Município, no ato da assinatura deste Instrumento, e sempre que houver alteração, um Preposto devidamente autorizado com poderes para representá-la administrativa e tecnicamente, responder por quaisquer questões relacionadas ao desenvolvimento e suporte do portal e atender prontamente às solicitações da Administração.

10.1.4. Disponibilizar números telefônicos, endereços eletrônicos e demais meios de contato eficazes para comunicação direta com o suporte técnico e o preposto, garantindo atendimento em horário comercial sem que tal disponibilização gere qualquer custo adicional ao Município.

10.1.5. Efetuar a criação, desenvolvimento e implantação do portal dentro dos prazos e condições estabelecidos no Cronograma de Implantação, observando rigorosamente os requisitos de acessibilidade (W3C/eMAG) e compatibilidade com navegadores modernos, de forma a garantir a integridade das informações e a transparência pública.

10.1.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pelo Município durante a vigência contratual, dirimindo eventuais dúvidas acerca das linguagens de programação (PHP 8.2), banco de dados (MySQL 8.0) e gestão de e-mails corporativos.

10.1.7. Cumprir integralmente os prazos de atendimento estipulados, sendo até 4 (quatro) horas para situações urgentes (site fora do ar) e até 48 (quarenta e oito) horas úteis para solicitações normais, comunicando, de forma justificada, qualquer fato que possa interferir na execução contratual.

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade e conformidade das soluções fornecidas, promovendo a correção imediata e sem ônus para o município de quaisquer bugs, falhas de segurança ou erros de funcionalidades que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

10.1.9. Executar o presente Instrumento com observância dos requisitos de segurança digital, responsabilizando-se pela realização de backups diários automatizados e pela manutenção do certificado SSL (HTTPS), garantindo que o portal e as contas de e-mail corporativas operem com disponibilidade mínima de 99,5% (uptime).

10.2. Obrigações do MUNICÍPIO

10.2.1. Assegurar, respeitadas as normas internas, as condições adequadas de acesso e fornecimento das informações e conteúdos necessários para a criação do portal, permitindo ao pessoal designado pela CONTRATADA o acesso remoto ou presencial aos dados indispensáveis para a configuração do sistema e dos e-mails corporativos.

10.2.2. Emitir, por meio do setor competente, a respectiva Ordem de Serviço ou Autorização correspondente, contendo as diretrizes para o início das fases de desenvolvimento, homologação e implantação do portal conforme o cronograma estabelecido.

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer módulo, funcionalidade ou serviço que apresente vício, erro de programação (bugs), falha de segurança, ou que esteja em desconformidade com as linguagens técnicas (PHP 8.2 e MySQL 8.0) e especificações de acessibilidade previstas neste Instrumento.

10.2.4. Atestar a entrega e o recebimento das etapas de desenvolvimento e da manutenção mensal no documento fiscal correspondente, após conferência minuciosa das funcionalidades entregues, da disponibilidade do servidor e da regularidade das contas de e-mail.

10.2.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições, prazos e forma estabelecidos neste Instrumento, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade e do relatório mensal de suporte e estatísticas.

10.2.6. Fiscalizar a execução contratual através dos servidores designados como fiscais titular e substituto, acompanhando o cumprimento do uptime de 99,5% e a qualidade do suporte técnico, sem que tal fiscalização exima a CONTRATADA da responsabilidade pela integridade dos dados ou por eventuais falhas de segurança constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de termo Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

14.133/2021, a Contratada que:

- a) Inexecução Parcial: Der causa à inexecução parcial do contrato, comprometendo o cronograma de entrega do portal ou a funcionalidade de módulos específicos;
- b) Inexecução Total: Der causa à inexecução total do objeto contratado, caracterizada pela não entrega do website ou interrupção injustificada dos serviços de hospedagem e e-mail;
- c) Falha Documental: Deixar de entregar a documentação exigida para a formalização do ajuste ou para a comprovação da regularidade fiscal durante a vigência contratual;
- d) Quebra de Proposta: Não manter a proposta técnica ou comercial apresentada na fase de seleção, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado;
- e) Fraude e Má-fé: Ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar na execução, fraudar a execução do contrato ou cometer fraude fiscal;
- f) Idoneidade: Comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- g) Descumprimento Técnico: Deixar de realizar o teste de conformidade técnica conforme convocado ou não sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização nos prazos estabelecidos.

13.2. Pela infração das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência: Aplicada quando a Contratada descumprir obrigações de menor relevância que não causem prejuízos significativos ao serviço.

13.2.2. Multa:

Atraso Injustificado: Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10 (dez) dias de atraso;

Inexecução Parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

Inexecução Total: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar: A Contratada poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.

13.2.4. Declaração de Inidoneidade: Aplicada em casos de infrações graves ou reincidência, impedindo a empresa de licitar com toda a Administração Pública nacional enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis e da rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Três Corações-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local São Tomé das Letras data .

Donizete Flauzino da Rocha



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000 Telefone: (35)

3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

Prefeito Municipal

CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFE5-D4D5-6C56-68CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIMON FRANCISCO MEDEIROS (CPF 081.XXX.XXX-81) em 25/02/2026 16:21:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA (CPF 984.XXX.XXX-15) em 25/02/2026 16:25:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ REMIEL JOSE DOS SANTOS CASTRO (CPF 135.XXX.XXX-09) em 25/02/2026 16:28:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/EFE5-D4D5-6C56-68CD>